

**PRESTAÇÃO DE CONTAS - TCU**  
**INSTRUÇÃO NORMATIVA 84/2020**  
**Artigo 8º - Inciso I**

**ALÍNEA J**

**CONTATO DA AUTORIDADE DE MONITORAMENTO, DESIGNADA NOS TERMOS DO ART. 40 DA LEI 12.527, DE 2011 E TELEFONE E CORREIO ELETRÔNICO DO SERVIÇO DE INFORMAÇÕES AO CIDADÃO (SIC).**

*“Art. 40. ... o dirigente máximo de cada órgão ou entidade da administração pública federal direta e indireta designará autoridade que lhe seja diretamente subordinada para, no âmbito do respectivo órgão ou entidade, exercer as seguintes atribuições:*

*I - assegurar o cumprimento das normas relativas ao acesso a informação, de forma eficiente e adequada aos objetivos desta Lei;*

*II - monitorar a implementação do disposto nesta Lei e apresentar relatórios periódicos sobre o seu cumprimento;*

*III - recomendar as medidas indispensáveis à implementação e ao aperfeiçoamento das normas e procedimentos necessários ao correto cumprimento do disposto nesta Lei; e*

*IV - orientar as respectivas unidades no que se refere ao cumprimento do disposto nesta Lei e seus regulamentos.”*

**AUTORIDADES DE MONITORAMENTO:**

Rodrigo Cordeiro Guimarães

Allan Albuquerque da Silva

**TELEFONE:**

(21) 3907-1784

(21) 3908-1777/1789

**CORREIO ELETRÔNICO:**

guimaraes@emgepron.gov.br

albuquerque@emgepron.gov.br

sic@emgepron.gov.br

**LINK PARA ACESSO:**

*<https://www.marinha.mil.br/emgepron/pt-br/acessoainformacao/sic>*